# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaju**
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

**Câmara Municipal de Itaju**
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**

**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**


# EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAJU

A Prefeitura Municipal de Itaju através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itaju, torna público a realização do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n° 2398, de 23 de março de 2023 tendo em vista a Resolução nº 2069/2017 alterada pela Resolução nº 2164 /2018 e a Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial/Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 1.293 de 27 de fevereiro de 2023, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

## 1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1- Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

| Função | Vaga | Escolaridade/Pré Requisitos | Vencimentos | Jornada de trabalho | Valor inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Conselheiro Tutelar | Titular: 05<br>Suplentes: número de candidatos aprovados no processo unificado | 2º Grau completo | R$ 1.649,91 Salário referencia + Vale Alimentação referencia R$ 1.000,00 | 40 horas | Gratuita |

**Cronograma:**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**


**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**


| Datas | Eventos |
|---|---|
| 30/03/2023 | Publicação do Edital |
| 30/03/2023 a 24/04/2023 | Divulgação do processo unificado |
| 25/04/2023 a 02/06/2023 | Inscrições |
| 18/06/2023<br>13h30 às 16h30 | Aplicação da Prova Escrita |
| 22/06/2023 | Divulgação dos resultados da prova escrita- candidatos aptos |
| 23/06/2023 a 27/06/2023 | Recurso da nota da prova |
| 04/07/2023 | Divulgação dos resultados do recurso |
| 11/07/2023 a 11/08/2023 | Entrega de documentos para homologação da candidatura |
| 14/08/2023 a 18/08/2023 | Análise de Resultado da análise dos documentos recebidos |
| 18/08/2023 | Divulgação Resultados da análise documentos |
| 21/08/2023 a 23/08/2023 | Impugnação de candidatura |
| 24/08/2023 a 25/08/2023 | Recurso de impugnação pelo candidato |
| 28/08/2023 a 31/08/2023 | Análise do recurso de impugnação |
| 01/09/2023 | Resultado do recurso |
| 02/09/2023 a 30/09/2023 | Campanha eleitoral |
| 01/10/2023 | Eleição |
| 01/10/2023 | Divulgação Resultado Oficial das Eleições |
| 02/10/2023 a 05/10/2023 | Recurso do resultado da eleição |
| 09/10/2023 a 13/10/2023 | Analise / resultado do recurso |
| 26/10/2023 | Divulgação do recurso |
| Novembro/2023 | Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes |
| 10/01/2024 | Posse dos titulares |

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e os demais candidatos ficarão como suplentes.

2.2 – O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais e, em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Itaju, Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013, em cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**
**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**

2.3 – Os eleitores deverão comparecer as urnas de forma facultativa, cumprindo as prerrogativas da Justiça Eleitoral para o exercício do voto.

**3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

Das condições necessárias para investidura na candidatura/função. A candidatura ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais abaixo descritas:
a) Ter reconhecida idoneidade moral
b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado
c) Idade superior a 21 anos no ato da candidatura.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município.
e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
f) Não registrar antecedentes criminais estando em exercício de seus direitos civis e políticos.
g) Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.
h) Residir no município em um período mínimo de 02 anos.
i) ter disponibilidade de dedicação exclusiva para trabalho em regime de plantão.
j) ter experiência na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente

**4. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**4.1 – DIVULGAÇÃO**
A divulgação será realizada pela publicação do edital e também pela divulgação na mídia escrita e falada, a ser efetuada nos principais meios de comunicação do Município, no período de 30/03/2023 até dia 24/04/2023, data do encerramento das inscrições.

**4.2 – INSCRIÇÕES**
As inscrições serão realizadas no período de 25/04/2023 a 02/06/2023. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital mediante ato declaratório de próprio punho e deverá ser realizada no CRAS, cito à Rua: João Batista Módolo, 548 – Centro – CEP: 17.260-033 - Itaju – SP, de segunda a sexta feira, das 9h00H as 11h00H e das 14:00H às 16:30H.

Ao realizar a inscrição, o candidato tomará ciência do EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAJU, obtendo assim ciência das condições e requisitos essenciais para sua participação no processo.
A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**4.3 – APLICAÇÃO DA PROVA:**
A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos, prevista para ser realizada no dia **18/06/2023,** com duração de 03 horas, no horário das 13h30 as 16h30 horas, na EMEF "Erasto Castanho de Andrade", cito à Rua Otávio Pereira dos Santos, nº 182 – Centro, CEP: 17.260-007 – Itaju-SP.
A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 1) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**
**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**


atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.
As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em um cartão resposta, que não deverá ter rasuras, já que será o único documento valido para a correção e não será substituído. A prova utilizada pelo candidato deverá ser entregue juntamente com o cartão resposta.
O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de documento com foto reconhecida por lei, bem como o comprovante de inscrição, como medida de segurança.
O candidato não poderá adentrar-se a sala de prova com pertences, que ficará guardado em local visível e deverá desligar o aparelho celular.
O não comparecimento na prova objetiva, qualquer que seja o motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação, já que não será concedida em nenhuma hipótese uma segunda chamada e prova.
O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova objetiva após o início da mesma para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal. No caso de necessidade de atendimento de urgência o mesmo deverá ser atendido nas dependências do local de realização da prova e acompanhado de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar a sala, sem prorrogação do prazo para o término da prova.
A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens das provas, com a presença de 03 testemunhas.
O candidato somente poderá entregar a prova objetiva e o cartão resposta depois de transcorrida 01 hora do início da aplicação da prova.
O candidato somente poderá adentrar-se a sala de prova com documento pessoal, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova objetiva for surpreendido pela banca organizadora recebendo ou dando auxílio a outro candidato, que desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos, recusar por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

**4.4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA**
A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa oficial do município, no dia **22/06/2023** e ficará afixada em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Itaju, Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013.

**4.5 – DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA**
Os recursos sobre os resultados da nota da prova deverão ser efetuados por próprio punho à Comissão Examinadora/ Comissão Especial, no período de 23/06/2023 a 27/06/2023.
A divulgação dos resultados aferidos pela Comissão no caso de recursos será publicada através da imprensa escrita, no dia 04/07/2023 e ficará afixada em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Itaju, Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013.

**4.6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**
Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar no período de 11/07/2023 a 11/08/2023 no CRAS, cito à Rua: João Batista Módolo, 548 – Centro – CEP: 17.260-033 - Itaju – SP, os documentos descritos abaixo:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**
**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**

4.6.1 – Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal;
4.6.2 – Comprovante de Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição através da apresentação da Cédula de Identidade RG;
4.6.3 – Comprovante de residência no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
4.6.4 - Comprovante de quitação eleitoral;
4.6.5 – Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
4.6.6- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.6.7 - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
4.6.8 – Certificado de conclusão de Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
4.6.9 – Declaração próprio punho de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
4.6.10 – Declaração de próprio punho de possuir conhecimentos básicos em informática;
4.6.11 - Declaração de no mínimo um ano de Instituição a quem prestou serviço ou de próprio punho declarando tempo, atividade e local de experiência no atendimento/ defesa e proteção de direitos de criança e adolescente

**4.7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**
Após a análise da documentação disposto no item 4.6 do presente Edital, a comissão especial fará a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa oficial, no dia 18/08/2023 e ficará afixada em mural de acesso público na Prefeitura Municipal de Itaju, cito, Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013.
.
**4.8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**
A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 02 (dois) dias, de 21/08/2023 a 23/08/2023 ao CMDCA impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação da impugnação, no período de 24/08/2023 a 25/08/2023.

**4.9- DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA:**
A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II da Resolução 170/2014 do CONANDA, no período de 28/08/2023 a 31/08/2023. O resultado da análise da impugnação, será publicada no dia 01/09/2023 através da imprensa escrita e ficará afixada em mural de acesso público na Prefeitura Municipal de Itaju, cito, Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013.

**4.8 – DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL**
A campanha eleitoral se iniciará no dia **02/09/2023**, devendo encerrar-se às 18 horas do dia **30/09/2023**.
É vedado ao candidato:
I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;
III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**
**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**

A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.
O Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

**4.9. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**
A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia **01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas,** na "Câmara Municipal de Itaju", cito à Rua João Batista Módolo, nº 248 – Itaju-SP – CEP: 17.260-033.
A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.
Cada eleitor poderá votar em somente 1(um) candidato.
Poderão votar todos os eleitores que se encontrem aptos e inscritos no município de Itaju, Zona 019 do Cartório Eleitoral da Comarca de Bariri.
Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto. No caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
Cada candidato poderá nomear um fiscal uma semana antes da eleição, através de requerimento protocolado à Comissão Especial, no CRAS, cito à Rua: João Batista Módolo, 548 – Centro – CEP: 17.260-033 - Itaju – SP.

**4.11. DA COMISSÃO ESPECIAL**
Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) Conselheiros representantes da sociedade civil.
São impedidos de servir na Comissão Especial, os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva- ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

**4.12. DO EMPATE**
Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; ou persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

**4.13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
Ao final de todo o processo imediatamente, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes através da publicação na imprensa escrita, no dia

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**
**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**

**01/10/2023** e ficará afixada em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Itaju, cito a Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013.

**4.14. DOS RECURSOS DE ELEIÇÂO**
Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no CRAS, cito à Rua: João Batista Módolo, 548 – Centro – CEP: 17.260-033 - Itaju – SP, respeitados os prazos estabelecidos neste edital, no período de 09/10/2023 a 11/10/2023.
Os recursos serão julgados pela Comissão Especial no período de 02/10/2023 a 05/10/2023 e o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha no dia 16/10/2023, na imprensa escrita e ficará afixada em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Itaju, cito, Av. João Zamboni Asparetto, nº 297- Centro – CEP: 17.260-013.
A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

**4.15- DA FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO**
Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com carga horária de 16 h/a, em horário acessível aos participantes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aptos, em no mínimo 75% da carga horária, com comprovação com lista de presença, que deverá ocorrer no mês de novembro, a ser definido local, data e horário pela Comissão Especial que fará divulgação para os candidatos aprovados.

**4.15. DA POSSE**
4.15.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

**4.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas e descritas neste edital.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 10/01/2024 a 10/01/2027.

Itaju, 30 de março de 2023.

HELEN CHIESE LEITE
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJU**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 04 DE MARÇO DE 1997**


**Av. João Zamboni Asparetto, 283 – Centro – CEP: 17260-013- Itaju/SP**
**Email: pichiese@hotmail.com**


**Anexo 1**

Estatuto da Criança e do Adolescente

**REFERÊNCIAS:**


**Estatuto da Criança e do Adolescente** – atualizado (a lei toda). Acesso em: 28 jan 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

# CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

**HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – MARÇO / 2023**

## MÉDICOS

| *MÉDICO (A)* | *SEGUNDA* | *TERÇA* | *QUARTA* | *QUINTA* | *SEXTA* |
|---|---|---|---|---|---|
| DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA** | 12:00 às 16:00 | | | | |
| DR.ª SILVANA **PEDIATRA** | | | 7:30 às 11:30 | | |
| DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA** | | 7:00 às 9:00 | | 7:00 às 9:00 | |
| DR. MURILLO * **PSIQUIATRA** | | 13:30 às 17:30 | | | |
| DR. WALTER **ORTOPEDISTA** | | | 8:00 às 12:00 | | |
| DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.** | 8:30 às 12:00<br>13:00 às 17:30 | 8:30 às 12:00<br>13:00 às 17:30 | 8:30 às 12:00<br>13:00 às 17:30 | 8:30 às 12:00<br>13:00 às 17:30 | 8:30 às 12:00<br>13:00 às 17:30 |
| DR.ª ALINE **CLINICA GERAL** | 7:30 às 10:30 | 7:30 às 10:30 | 7:30 às 10:30 | 7:30 às 10:30 | 7:30 às 10:30 |
| DR.ª AURICÉLIA **CLINICA GERAL** | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 | 13:00 às 17:00 |
| DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL** | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 | 16:30 às 20:30 |

## DENTISTAS

| *DENTISTA* | *SEGUNDA* | *TERÇA* | *QUARTA* | *QUINTA* | *SEXTA* |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ANTÔNIA **DENTISTA** | 6:30 às 11:30 | 6:30 às 10:00 | 6:30 às 11:30 | 6:30 às 10:00 | 7:00 às 10:00 |
| SIRLES ** **DENTISTA** | 6:30 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 | 6:30 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 |
| REINALDO *** **DENTISTA P.S.F.** | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 |
| MARIANA **DENTISTA** | 17:00 às 21:00 | 17:00 às 21:00 | 17:00 às 21:00 | 17:00 às 21:00 | 17:00 às 21:00 |

## ESPECIALIDADES

| *ESPECIALISTA* | *SEGUNDA* | *TERÇA* | *QUARTA* | *QUINTA* | *SEXTA* |
|---|---|---|---|---|---|
| THAIS **FISIOTERAPEUTA** | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 |
| WALESCA **NUTRICIONISTA** | 13:30 às 16:30 | | 7:30 às 11:00 | | 7:30 às 11:00 |
| ORLANDO NAV. **MASSAGISTA** | 13:00 às 15:00 | | | | |

*** Dr. Murillo está afastado por motivos de saúde até 19/03;**
**** Dentista Dra. Sirles está de férias entre os dias 27/03 a 31/03;**
***** Dentista Dr. Reinaldo está de férias entre os dias 13/03 a 27/03.**

**Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261**
**Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018




## CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

### ESCALA ENFERMAGEM – MARÇO 2023

| ESCALA – MARÇO 2023 | | | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S* | D* | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | CARGO | HORÁRIO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| **Maria Auxiliadora Santos** Coren: 375262 | Enf. | 07 às 13hrs | | | | F | F | | | | | | | | | | | | | F | F | | | | | | F | | | | | | |
| **Ivone Rosemeire Bazza** Coren: 310872 | A.E. | 07 às 13hrs | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | |
| **Maria Rosa Gasparotto **** Coren: 311909 | A.E. | 07 às 13hrs | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | |
| **Neusa Aparecida Modolin** Coren: 180319 | A.E. | 12 às 18hrs | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | |
| **Gislene Maria Sola Lau** Coren: 480819 | A.E. | 12 às 18hrs | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | |
| **Elisa Aguiar Hespanhol** Coren: 357801 | Enf. | 07 às 13hrs e 16 às 22hrs | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | |
| **Silmara Regina Gusmão** Coren: 650372 | Enf. | 07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs | | | | | | | | FR | FR | FR | FR | FR | FR | FR | FR | FR | FR | F | F | | | | | | | F | | | | | |

**LEGENDA:**
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

***** A Enfermeira PSF Helenyse B. A. Moreira (Coren: 152.241) irá fazer plantão na Unidade nos dias 18 e 19.

** A.E. Maria Rosa Gasparoto está de atestado por conta de cirurgia.

**Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**AGRICULTURA**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE OBRAS**
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

**TELECENTRO**
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**C.R.A.S.**
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**CONSELHO TUTELAR**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE SAÚDE**
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

**CENTRO DE SAÚDE**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00